

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

#### EDITAL Nº 057/2022

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, CONFORME INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **22 de setembro de 2022, às 09h**, em sua sede administrativa, situado na Praça Primeiro de Março, 46, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para o registro de preços, do tipo menor preço - Item**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, objetivando a aquisição do objeto licitado. Tendo em vista requisição da Secretaria municipal de Saúde.

#### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários de escritório, equipamentos de informática, equipamentos odontológicos e hospitalar, conforme termo plano de trabalho proposta nº 21577.484000/1220-05 do Ministério da Saúde.

1.2. Os equipamentos e mobiliários de que trata a cláusula anterior serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos usuários do sistema municipal de Saúde.

1.3. O fornecimento dos itens deverão ser realizados de forma total em até 60 (sessenta) dias, de acordo com a solicitação do Município, observada a quantidade e preço contratados, dentro do período de vigência do contrato que será até dia 30/12/2022, a ser celebrado entre as partes.

1.4. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

- a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – Junta Comercial e/ou DEFIS e Declaração Anexo VII, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão. **(Caso não conste prazo de validade na Declaração da Junta Comercial, essa terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a sua expedição, conforme item 7.7 do Edital).**

3.2. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

---

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO**  
**ORIENTE - MG.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO**  
**ORIENTE - MG.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**  
**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

5.1. A proposta de preço **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificação de equipamentos e mobiliários ofertado e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) preço unitário e o preço total de equipamentos e mobiliários, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas, devendo o contratado entregar o veículo sem nenhum custo adicional para a Administração.

e) o preço **unitário** do produto constante do Anexo I deste Pregão, poderá ser cotados com até duas casas decimais. Já o **preço total** também deverá ser cotado apenas com duas casas decimais.

f) O proponente poderá utilizar o Anexo VI como modelo para formular sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega: prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria.

5.7. Prazo de pagamento, será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega de equipamentos e mobiliários, tendo como prazo de execução contratual

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, **devendo os equipamentos e mobiliários serem fornecidos ao Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG sem ônus adicionais.**

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.3 – REGULARIDADE FISCAL**

---

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

## **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **6.1.5 - QUANTO A REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:**

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, com objeto compatível ao licitado, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em papel timbrado, indicando o endereço da Contratada, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;
- b) Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pelo Departamento de Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

## **6.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
- b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

## **VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.5, alíneas “a”, “b” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6., alíneas “a” “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- Edital;
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no
  - b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
-

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

8.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

8.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.13. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.14.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

## **X – DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.
- 10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.
- 10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.– **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

## **XII DAS SANÇÕES**

- 12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.
- 12.2 A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
  - 12.3 A multa será aplicada após regular processo administrativo.
  - 12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
    - 12.5 advertência;
    - 12.6 multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
    - 12.7 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
    - 12.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.9 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.10 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.11 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa

do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG e cobrado judicialmente.

12.12 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **XIII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

13.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **XIV - DO PAGAMENTO:**

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega de equipamentos e mobiliários.

14.2 Para eventuais antecipações de pagamentos, previstos no Art. 40 da Lei Federal 8.666/93, o(s) valor (es) deverá(ão) se apurados e informados no respectivo documento fiscal.

## **XV - DO PRAZO:**

15.1 O presente instrumento vigorará até 30/10/2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

---

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

## **XVI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

16.1 A contratada se compromete a entregar os equipamentos e mobiliários em até 30 (trinta) dias, em SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, Minas Gerais, na Praça 1º Março, 46, Centro, às suas expensas.

16.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

16.3 Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que trata o Edital de Pregão nº 023/2022.

## **XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Fica assegurado ao Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG.

17.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.6 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

17.7 Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Geral de Licitação deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

17.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.10 A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

17.11 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 10.520/02..

17.13 Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, na Sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente.

17.14 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.15 Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital,

- Anexo I – Termo de Referência/Especificações de equipamentos e mobiliários;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

- Anexo V – Minuta do Contrato;

- Anexo VI – Minuta da Proposta Comercial.

- Anexo VII – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

- 14.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Inhapim - MG.
- 17.18 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do pro- cesso.
- 17.19 Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.20 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 17.21 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.22 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por e-mail [licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br), ou através da linha telefônica nº (33)3356-1159, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, situado na rua Praça 1º Março, n.º 46, centro, São João do Oriente- MG, das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 17.23 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, situado na rua Praça 1º Março, n.º 46, centro, São João do Oriente- MG, das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou através do e-mail [licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br), dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, MINAS GERAIS, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.**

**WASHINGTON LUIZ CARVALHO**

**Pregoeiro Municipal**

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

##### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários de escritório, equipamentos de informática, equipamentos odontológicos e hospitalar, conforme termo plano de trabalho proposta nº 21577.484000/1220-05 do Ministério da Saúde, conforme descrição, características mínimas e condições descritas no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	1	ARMÁRIO ARQUIVO - ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS COM CHAVE, COM TRILHAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADOR ECONÔMICO E ROLAMENTO PARA PASTA SUSPENSA, FABRICADO EM CHAPA 26, RESISTENTE A 15KG POR GAVETA. MEDIDAS APROXIMADAS 136 CM ALTURA X 0,47 CM LARGURA X 0,57 CM PROFUNDIDADE.
2	UND	1	ARMÁRIO VITRINE - ARMÁRIO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM CANTOS REDONDOS, PINTURA EPOXY. COM 2 PORTAS EM VIDRO, COM CHAVE, LATERAIS E 4 PRATELEIRAS DE VIDRO AJUSTÁVEIS EM ALTURA, PÉS COM TACOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,65M X 0,72M X 0,40M; GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.
3	UND	4	<u>ARMÁRIO DE AÇO</u> - ARMÁRIO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E DE 3 (TRÊS) A 04 (QUATRO) PRATELEIRAS RESISTENTE A 40KG (DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA) MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. POSSUI CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS, SENDO QUE UMA DAS PRATELEIRAS É FIXA, FECHADURA COM DUAS CHAVES E UM PUXADOR. ALTURA 100 A 210CM X LARGURA 70CM A 110CM X PROFUNDIDADE 0,45M X ESPESSURA 0,45 MM. COR CINZA CLARO.

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

4	UND	1	IMPRESSORA - MONOCROMÁTICA, LASER CAPACIDADE DE SAÍDA ATÉ 50 FOLAS, COM WIFI INTEGRADO, RESOLUÇÃO ATÉ 1.200 x 1.200 PPP, PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE OU SEM FIO 802.11 b / g / n INCORPORADA. SERVIDOR DA WEB INTEGRADO EM REDE PROTEGIDO POR SENHA; ATIVAR/DESATIVAR PORTAS DE REDE; ALTERAÇÃO DE SENHA DE COMUNIDADE SNMPV1; SNMPV2&V3; IPSEC; FILTRAGEM: MAC, IPV4, IPV6(REFERÊNCIA HP107W)
5	UND	1	GELADEIRA - REFRIGERADOR BRANCO 127V, DUAS PORTAS CAPACIDADE ENTRE 260 LITROS A 276 LITROS, COM FUNÇÃO DEFROST QUE DESCONGELA AUTOMATICAMENTE. COM GARANTIA DE 12 MESES PRESTADA PELO FORNECEDOR.
6	UND	1	SELADORA CARACTERÍSTICAS: EM PINTURA ELETROSTÁTICA, DE FÁCIL OPERAÇÃO, OPERANDO COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA, POSSIBILITA A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE EMBALAGENS, COM A MESMA QUALIDADE DA SELAGEM. COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO DE BORDA DA EMBALAGEM, FACILITANDO O USO DO GUIA DE EMBALAGEM. LARGURA DA SELAGEM: 13MM SELAGEM HORIZONTAL. VELOCIDADE DE SELAGEM: APROXIMADAMENTE 10 M/MIN. CONTROLE DE TEMPERATURA DE 0 A 300°C COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE.
7	UND	1	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO NO PAINEL (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM). SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING. AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO. AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. AJUSTE FINO DE POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO. TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000HZ. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. CAPAS AUTOLAVÁVEIS DO ULTRASSOM: TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

			PRECISÃO NOS MOVIMENTOS, 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ALIMENTAÇÃO: 127 V – 60HZ / 220 V – 50/60HZ. FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DE ULTRASSOM: 30.000HZ. * PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA: 80 PSI /MÍNIMA: 70 PS.I. PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: MÁXIMA: 40 PSI / MÍNIMA: 20. * GARANTIA DE 1 ANO.
8	UND	2	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA POLIDO, TIPO DEGRAUS COM CANTONEIRAS DE CHAPA AÇO INOX, DIMENSÃO ESCADA PISO INFERIOR 21X29X20CM;SUPERIOR 21X35X38CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS C/PONTEIRAS PVC,ESTRUTURA TUBULAR 1´ X 1,25MM
9	UND	10	<i>O ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (APARELHO DE PRESSÃO) É INDICADO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E É IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR. ... FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, FORNECE MEDIÇÃO PRECISA HOMOLOGADA PELO INMETRO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO E PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG; DIVISÃO DE 2 MMHG; TOLERÂNCIA DE +/- 3 MMHG; COM CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO: NEONATAL: 07 - 13 CM; INFANTIL: 10 - 18 CM; ADULTO: 18 - 35 CM; OBESO: 35 - 51 CM.</i>
10	UND	2	OTOSCÓPIO LÂMPADA LED COMPACTO ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3X E DESIGN ERGONÔMICO, FUNDAMENTAL PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO DE ADULTOS, CRIANÇAS E BEBÊS. PREFERENCIA PARA ESTOJO MACIO PARA GUARDAR O OTOSCÓPIO. COM KIT DE ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS/AUTOCLAVÁVEIS 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10MM. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA (NÃO INCLUSO). CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS DA LINHA OMNI 3000 LED.NÃO CONTÉM LÁTEX.LENTE

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

			GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES. CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS. CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA.
11	UND	1	<b>BISTURÍ ELÉTRICO BIPOLAR MODELO BP-150S)</b> CARACTERÍSTICAS CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE E LINEAR, O QUE PERMITE SUA APLICAÇÃO DESDE MICRO E NEURO ATÉ MÉDIAS CIRURGIAS COM EXCELENTES RESULTADOS. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: AO UTILIZAR O EQUIPAMENTO. CIRCUITO BIPOLAR: DE ALTA EFICIÊNCIA, PODENDO SER UTILIZADAS 4 FORMAS DE ONDA E POTÊNCIA DE SAÍDA, ADEQUADAS ESPECIFICAMENTE A CADA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CHECK-UP: COMPLETO ANTES DE SUA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS, INDICADO POR SINALIZAÇÃO VISUAL, INCLUSIVE DA VARIAÇÃO DE POTÊNCIA. ACESSORIOS 1 PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO 1 CANETA PADRÃO NÃO AUTOCLAVÁVEL (BXA.CIRURGIA) 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150X100X0,5)MM 1 CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA (BXA.CIRURGIA) 1 ELETRODO TIPO FACARETA PEQUENA (67MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM) 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQ. (Ø=4,5MM) 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM) 1 MANUAL DO USUÁRIO 1 CERTIFICADO DE GARANTIA ALTURA .....13,2 CM LARGURA .....27,0 CM PROFUNDIDADE .....20,5 CM PESO .....5,4 KG
12	UND	1	<u>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA -</u> COM ATÉ 3 TERMINAIS, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, COMANDO DA CADEIRA ATRAVÉS DE PEDAL, COM CABECEIRA, REFLETOR, SERINGA TRIPLICE, PEÇA RETA COM CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO COM UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR, MOCHÔ E CUBA. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU BIVOLT ~ 50/60HZ COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA EM TERRITÓRIO NACIONAL.
13	UND	1	<u>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:</u> ISENTO DE ÓLEO, COM APROXIMADAMENTE 30 A 39 LITROS; DE 1 A 1,5 HP, 127 V OU BIVOLT, 50 / 60 HZ;6 A 7 PÉS, PESO APROXIMADO DE 50 KG. RUÍDO ATÉ 60 DB.

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

14	UND	1	<p><u>BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA 1 CV, 0,5 A 2 HP, VAZÃO APARTIR DE 3 CFM, PRECESSO DE VÁCUO FILTRADO, COM SISTEMA DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA; COM MOTOR DE, NO MÍNIMO 1 HP, ELÉTRICO, COM PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL DE AÇO INOX; COMPOSTA DE FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO; COM POTÊNCIA DE SUCÇÃO DE, NO MÍNIMO, 500 MM HG; SUCÇÃO COM SAÍDAS PARA ESGOTO DE ÁGUA E AR SEPARADAS.</u></p>
15	UND	4	<p><u>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 A 12000 BTUS /H, FRIO 220 VOLTS, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM, FILTRO REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, DISPLAY DIGITAL EM LED, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A , DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A), CONTROLE REMOTO, GÁS R410A, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR).</u></p>
16	UND	1	<p><u>COMPUTADOR PORTÁTIL(NOTEBOOK)- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL(NÓTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTOSSD 240 INTERFACE PCIE NVME M2, MEMORIA RAM DE 8 GB, E, 2 MÓDULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD(1920 X 1080), RETRO ILUMINADA POR LED, TECLADO PADRÃO ABNT2 PORTUGUÊS, TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES INTEGRADO, MOUSE OPTICO USB, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ45 FEMEA E WIFI PADRÃO IEEE802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MINIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64BITS, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LITION COM NO MINIMO 4 CELULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, SAIDA HDMI, VGA SE POSSÍVEL LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM</u></p>

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

			GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
17	UND	2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA: CAPACIDADE 30 KG COM DIVISÕES DE 10 G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA.
18	UND	1	<u>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS:</u> APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, SEM FIO, COM BASE PARA RECARREGAR BIVOLT, FONTE DE LUZ LED, PONTEIRA FIBRA ÓTICA, COM AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 MW/CM2, COM PROTETOR OCULAR.
19	UND	1	<u>BANCO TIPO MOCHO COM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO,</u> COM REGULADOR DA INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCAS INDEPENDENTES, ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSE, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, COR A ESCOLHER, SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. BASE GIRATÓRIA, COM CINCO RODÍZIOS RESISTENTES, CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 250 KG.
20	UND	1	CARRO MACA SIMPLES CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO (GRADES), RODAS GIRATÓRIAS DE 6 DE DIÂMETRO (MÍNIMO), SENDO DUAS COM FREIO EM DIAGONAL. LEITO REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL Nº. 20 PADRÃO 304, GRADES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL E PARA CHOQUE DE POLIETILENO EM TODA VOLTA. CABECEIRA REGULÁVEL EM ALTURA POR MEIO DE CREMALHEIRAS. ACESSÓRIOS: 01 SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL E 01 COLCHONETE REVESTIDO EM NAPA COM ZÍPER. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 0,60 M LARGURA X 1,90 M COMPRIMENTO X 0,80 M ALTURA UNID

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

21	UND	1	<p>FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED: DESCRIÇÃO BÁSICA: REFLETOR PARABÓLICO, REGULÁVEL E FIXADO EM PEDESTAL MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 2. LÂMPADA DE LED ; 3. POTÊNCIA DA LÂMPADA DE LED DE 5W OU SUPERIOR; 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 K; 5. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL; 6. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA TINTA EPÓXI; 7. ALTURA VARIÁVEL; 8. PINTURA EM EPÓXI BRANCA; 9. BASE DO PEDESTAL COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE BORRACHA COM FREIO; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220VAC). II. ACESSÓRIOS 1. EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO FOCO CLÍNICO.</p>
22	UND	1	<p><u>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL</u> - IMPRESSORA QUE ESTEJA NA LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED, PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA), MEMORIA 128 MB , RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, RESLUÇÃO 1200X1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO, CAPACIDADE MINIMA DE BANDEIJA 150 PAGINAS, CICLO MENSAL DE 30.000 PÁGINAS, INTERFACE USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N COM POSSIBILÇIDADE DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.</p>

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

23	UND	2	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO DE VISOR EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA. PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 102, PISO ANTIDERRAPANTE COM TAPETE QUE REVESTE A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA, ALÉM DE PERMITIR A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO, OFERECEM MAIOR ADERÊNCIA AO PISO. CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG COM DIVISÃO DE 100G.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (110/220V), CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECAÂNICO; PLATAFORMA: 28,5 X 37 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO SISTEMA DE RÉGUAS: 135 CM;</p>
24	UND	1	<p><u>AMALGAMADOR</u> - TIPO CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL COM SISTEMA UNIVERSAL, PERMITINDO O USO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS. TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE SEU FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA; BAIXA VIBRAÇÃO E SILENCIOSO; BIVOLT (110-220V); COM PELO MENOS 4.600 RPM; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM ESCALA PODENDO IR DE 0 A 30 SEG TENDO DIVISÃO DE 1 EM 1 SEG E CAPACIDADE DE MEMORIZAÇÃO DO ÚLTIMO BATIMENTO SELECIONADO. SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>
25	UND	1	<p>CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO 3', ACESSÓRIOS COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA 0,80 X 1,00 X 0,85 M</p>

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

26	UND	1	<p><b>ELETROCARDIOGRAFO: DESCRIÇÃO BÁSICA:</b> EQUIPAMENTO DE MONITORAÇÃO E DIAGNÓSTICO CARDÍACO NÃO INVASIVO. APLICAÇÃO BÁSICA: USADO PARA DIAGNOSTICO DE ANOMALIAS CARDÍACAS E PARA REVELAR TENDÊNCIAS OU MUDANÇAS NA FUNÇÃO CARDÍACA EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS I. ASPECTOS GERAIS: 1. ELETROCARDIOGRAFO COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES; 2. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA A VISUALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO 4´ POLEGADAS E 03 (TRÊS) FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS; 3. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE EXAMES; 4. SEGURANÇA DO PACIENTE: PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO (ENTRADA FLUTUANTE); 5. POSSUIR ATUAÇÃO DE FILTRO 60 HZ E TREMOR MUSCULAR; 6. IMPRESSORA INTEGRADA AO APARELHO, COM REGISTRO EM PAPEL POR CABEÇA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, (OBS.: EQUIPAMENTO DEVE FUNCIONAR SEM O SISTEMA DE REGISTRO POR CANETA); 7. POSSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO DOS DADOS VIA RJ 45 E GRAVAÇÃO DE DADOS VIA USB; 8. MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CANAIS DE IMPRESSÃO; 9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO - 60HZ; 10. CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE PADRÃO ABNT NBR14136. II. ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 1. AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES...DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>
27	UND	1	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP QUE POSSUA MÍNIMO 4 NÚCLEOS 8 THREADS (CORE I5 DE 9ª OU 10 GERAÇÃO) OU EQUIVALENTE, PROCESSADOR MÍNIMO 3.0 GHZ COM SUPORTE A 64 BITS E VIRTUALIZAÇÃO; MÍNIMO 8GB RAM DDR 4 2666 MHZ OU SUPERIOR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 32GB; DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SSD(SOLID-STATE DRIVE) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB; WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; PACOTE OFFICE HOME &amp; BUSINESS 2016; CHIPSET DE VÍDEO INTEGRADO À PLACA MÃE; CONEXÃO VGA E CONEXÃO DISPLAYPORT INTEGRADO 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET LAN; SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO E ENTRADA PARA MICROFONE; TECLADO, USB, ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; 4 PORTAS USB 2.0 E</b></p>

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

			2 PORTAS USB 3.0, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CABOS INCLUSOS; MONITOR DE NO MÍNIMO 19' COM CONEXÕES VGA E DVI OU HDMI, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MOUSE USB COM SCROLL E CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; A CPU, MOUSE, TECLADO E MONITOR DEVEM SER NA COR PRETA.
28	UND	2	<u>ESTETOSCÓPIO ADULTO</u> - ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX ADULTO, COM DIAFRAGMA DE EPÓXI OU FIBRA DE VIDRO, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, PERMITINDO AUSCUTAR SONS DE FREQUENCIAS BAIXAS E ALTAS, DEVENDO SER RESISTENTE E ASJUSTÁVEL EM AMBOS OS LADOS, DE ALTA SENSIBILIDADE.

## 1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores.

## 2 JUSTIFICATIVA

2.2 A aquisição dos equipamentos e mobiliários, objeto deste termo, é indispensável ao bom/correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como garantir condições de excelência no que se refere aos usuários do sistema municipal de Saúde e de alcançar nossos objetivos finalísticos em toda rede de Saúde, aumentando assim a qualidade de todos que utilizam estes serviços. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade de equipamentos e mobiliários a ser adquirido.

## 3 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

3.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

## **4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.2 O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2022, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

## **5 DO PAGAMENTO**

5.2 O pagamento referente aos equipamentos e mobiliários fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos equipamentos e mobiliários responsável pela emissão da competente nota fiscal.

5.3 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

5.4 Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta corrente.

## **6 DA FONTE DE RECURSOS**

6.2 A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte de Recursos:

**02.05.02.10.302.0006.1041-4.4.90.52.00**

**157 fonte 1.23**

## **7 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **7.2 DA CONTRATADA**

7.2.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

7.2.2 A contratada se obriga a entregar equipamentos e mobiliários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria;

7.2.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 DA CONTRATANTE**

8.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

8.2.3 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contra-to;

8.2.4 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

## 9 DA RESCISÃO

9.2 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.3 A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.4 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## 10 DAS SANÇÕES

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

10.2.1 A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.2.2 A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.5 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG e cobrado judicialmente.

10.6 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

11.3 A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

---

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

## **ANEXO II**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 023/2022.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

---

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

## **ANEXO III**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara parafins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

#### MODELO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_(local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa.)

CNPJ (MF) \_\_\_\_\_

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, devidamente representada xxxxxxxxxx, e, de outro lado, como contratada, a firma \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:*

#### **I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.338.848/0001-90, com sede na Praça 1º Março, 46, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Gestor, Srª. xxxxxxxx, brasileira, solteira, portador da C.I. nº 1xxxxxxx, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Centro. São aplicáveis neste instrumento contratual a legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 10.520/02, bem como os casos omissos.

É contratada a firma \_\_\_\_\_

#### **II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, e a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários de escritório, equipamentos de informática, equipamentos odontológicos e hospitalar, conforme termo plano de trabalho proposta nº 21577.484000/1220-05 do Ministério da Saúde

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

#### **III – DO PREÇO:**

Pelo fornecimento dos equipamentos e mobiliários, objeto deste instrumento, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos exatos termos da proposta de preço apresentada à licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº xxx/2022.

#### **IV – DO REAJUSTE DE PREÇO:**

Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### **V - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega de equipamentos e mobiliários.

#### **VI - DO PRAZO:**

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

O presente instrumento vigorará até 30/10/2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## **VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada se compromete a entregar os equipamentos e mobiliários em até 30 (trinta) dias, em SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, Minas Gerais, na Praça 1º Março, 46, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que trata o Edital de Pregão nº xxx/2022.

## **VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: 02.05.02.10.302.0007.2081-4.4.90.52.00 – Ficha 170 Fonte 1.55

## **IX - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **9.1 DA CONTRATADA**

9.1.2 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

9.1.3 A contratada se obriga a entregar equipamentos e mobiliários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria;

9.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **9.2 DA CONTRATANTE**

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas;

9.2.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

9.2.3 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

9.2.4 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

### **9.3 DA RESCISÃO**

9.3.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

- 9.3.2 A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 9.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
- 9.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## **9.4 DAS SANÇÕES**

- 9.4.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.
- 9.4.2 A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 9.4.3 A multa será aplicada após regular processo administrativo.
- 9.4.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - 9.4.5 advertência;
  - 9.4.6 multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
  - 9.4.7 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - 9.4.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - 9.4.9 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4.10 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 9.4.11 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG e cobrado judicialmente.
- 9.4.12 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666/93.
-

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

10.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas as condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

10.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

10.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

## **XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº xxx/2022, expedido em xx de xxxxx de 2022, referente ao Processo nº xxx/2022.

## **XII- DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

FIRMA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

## ANEXO VI

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

**Proponente:**

**Endereço :**

**CNPJ(MF) :**

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários de escritório, equipamentos de informática, equipamentos odontológicos e hospitalar, conforme termo plano de trabalho proposta nº 21577.484000/1220-05 do Ministério da Saúde:

COTA EXCLUSIVO ME/EPP (25%)

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR.TOTAL
12	UND	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - COM ATÉ 3 TERMINAIS, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, COMANDO DA CADEIRA ATRAVÉS DE PEDAL, COM CABECEIRA, REFLETOR, SERINGA TRIPLICE, PEÇA RETA COM CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO COM UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR, MOCHO E CUBA. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU BIVOLT ~ 50/60HZ COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA EM TERRITÓRIO NACIONAL.			
13	UND	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: ISENTO DE ÓLEO, COM APROXIMADAMENTE 30 A 39 LITROS; DE 1 A 1,5 HP, 127 V OU BIVOLT, 50 / 60 HZ;6 A 7 PÉS, PESO APROXIMADO DE 50 KG. RUÍDO ATÉ 60 DB.			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

14	UND	1	<b>BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA</b> 1 CV, 0,5 A 2 HP, VAZÃO APARTIR DE 3 CFM, PROCESSO DE VÁCUO FILTRADO, COM SISTEMA DE SUCCÃO DE ALTA POTÊNCIA; COM MOTOR DE, NO MÍNIMO 1 HP, ELÉTRICO, COM PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL DE AÇO INOX; COMPOSTA DE FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO; COM POTÊNCIA DE SUCCÃO DE, NO MÍNIMO, 500 MM HG; SUCCÃO COM SAÍDAS PARA ESGOTO DE ÁGUA E AR SEPARADAS.			
VR. TOTAL COTA EXCLUSIVA ME/EPP (25%)						

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR.TOTAL</b>
1	UND	1	ARMÁRIO ARQUIVO - ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS COM CHAVE, COM TRILHAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADOR ECONÔMICO E ROLAMENTO PARA PASTA SUSPENSA, FABRICADO EM CHAPA 26, RESISTENTE A 15KG POR GAVETA. MEDIDAS APROXIMADAS 136 CM ALTURA X 0,47 CM LARGURA X 0,57 CM PROFUNDIDADE.			
2	UND	1	ARMÁRIO VITRINE - AMÁRIO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM CANTOS REDONDOS, PINTURA EPOXY. COM 2 PORTAS EM VIDRO, COM CHAVE, LATERAIS E 4 PRATELEIRAS DE VIDRO AJUSTÁVEIS EM ALTURA, PÉS COM TACOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,65M X 0,72M X 0,40M; GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

3	UND	4	ARMÁRIO DE AÇO - ARMÁRIO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E DE 3 (TRÊS) A 04 (QUATRO) PRATELEIRAS RESISTENTE A 40KG (DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA) MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. POSSUI CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS, SENDO QUE UMA DAS PRATELEIRAS É FIXA, FECHADURA COM DUAS CHAVES E UM PUXADOR. ALTURA 100 A 210CM X LARGURA 70CM A 110CM X PROFUNDIDADE 0,45M X ESPESSURA 0,45 MM. COR CINZA CLARO.			
4	UND	1	IMPRESSORA - MONOCROMÁTICA, LASER CAPACIDADE DE SAÍDA ATÉ 50 FOLHAS, COM WIFI INTEGRADO, RESOLUÇÃO ATÉ 1.200 x 1.200 PPP, PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE OU SEM FIO 802.11 b / g / n INCORPORADA. SERVIDOR DA WEB INTEGRADO EM REDE PROTEGIDO POR SENHA; ATIVAR/DESATIVAR PORTAS DE REDE; ALTERAÇÃO DE SENHA DE COMUNIDADE SNMPV1; SNMPV2&V3; IPSEC; FILTRAGEM: MAC, IPV4, IPV6 (REFERÊNCIA HP107W)			
5	UND	1	GELADEIRA - REFRIGERADOR BRANCO 127V, DUAS PORTAS CAPACIDADE ENTRE 260 LITROS A 276 LITROS, COM FUNÇÃO DEFROST QUE DESCONGELA AUTOMATICAMENTE. COM GARANTIA DE 12 MESES PRESTADA PELO FORNECEDOR.			
6	UND	1	SELADORA CARACTERÍSTICAS: EM PINTURA ELETROSTÁTICA, DE FÁCIL OPERAÇÃO, OPERANDO COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA, POSSIBILITA A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE EMBALAGENS, COM A MESMA QUALIDADE DA SELAGEM. COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO DE BORDA DA EMBALAGEM, FACILITANDO O USO DO GUIA DE EMBALAGEM. LARGURA DA SELAGEM: 13MM SELAGEM HORIZONTAL. VELOCIDADE DE			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

			SELAGEM: APROXIMADAMENTE 10 M/MIN. CONTROLE DE TEMPERATURA DE 0 A 300°C COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE.			
7	UND	1	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO NO PAINEL (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM). SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING. AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO. AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. AJUSTE FINO DE POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO. TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000HZ. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. CAPAS AUTOLAVÁVEIS DO ULTRASSOM: TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS, 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ALIMENTAÇÃO: 127 V – 60HZ / 220 V – 50/60HZ. FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DE ULTRASSOM: 30.000HZ. * PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA: 80 PSI /MÍNIMA: 70 PS.I. PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: MÁXIMA: 40 PSI / MÍNIMA: 20. * GARANTIA DE 1 ANO.			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

8	UND	2	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA POLIDO, TIPO DEGRAUS COM CANTONEIRAS DE CHAPA AÇO INOX, DIMENSÃO ESCADA PISO INFERIOR 21X29X20CM;SUPERIOR 21X35X38CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS C/PONTEIRAS PVC,ESTRUTURA TUBULAR 1' X 1,25MM			
9	UND	10	<i>O ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (APARELHO DE PRESSÃO) É INDICADO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E É IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR. ... FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, FORNECE MEDIÇÃO PRECISA HOMOLOGADA PELO INMETRO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO E PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG; DIVISÃO DE 2 MMHG; TOLERÂNCIA DE +/- 3 MMHG; COM CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO: NEONATAL: 07 - 13 CM; INFANTIL: 10 - 18 CM; ADULTO: 18 - 35 CM; OBESO: 35 - 51 CM.</i>			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

10	UND	2	<p>OTOSCÓPIO LÂMPADA LED COMPACTO ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3X E DESIGN ERGONÔMICO, FUNDAMENTAL PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO DE ADULTOS, CRIANÇAS E BEBÊS. PREFERENCIA PARA ESTOJO MACIO PARA GUARDAR O OTOSCÓPIO. COM KIT DE ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS/AUTOCLAVÁVEIS 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10MM. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA (NÃO INCLUSO). CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS DA LINHA OMNI 3000 LED.NÃO CONTÉM LÁTEX.LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES. CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS. CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA.</p>			
11	UND	1	<p>BISTURÍ ELÉTRICO 150W - <b>REFERENCIA ( BISTURÍ ELÉTRICO BIPOLAR MODELO BP-150S)</b> CARACTERÍSTICAS CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE E LINEAR, O QUE PERMITE SUA APLICAÇÃO DESDE MICRO E NEURO ATÉ MÉDIAS CIRURGIAS COM EXCELENTE RESULTADOS. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: AO UTILIZAR O EQUIPAMENTO. CIRCUITO BIPOLAR: DE ALTA EFICIÊNCIA, PODENDO SER UTILIZADAS 4 FORMAS DE ONDA E POTÊNCIA DE SAÍDA, ADEQUADAS ESPECIFICAMENTE A CADA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CHECK-UP: COMPLETO ANTES DE SUA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS, INDICADO POR SINALIZAÇÃO VISUAL, INCLUSIVE DA VARIAÇÃO DE POTÊNCIA. ACESSÓRIOS 1 PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO 1 CANETA PADRÃO NÃO AUTOCLAVÁVEL</p>			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

			(BXA.CIRURGIA) 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150X100X0,5)MM 1 CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA (BXA.CIRURGIA) 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM) 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQ. (Ø=4,5MM) 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM) 1 MANUAL DO USUÁRIO 1 CERTIFICADO DE GARANTIA ALTURA .....13,2 CM LARGURA .....27,0 CM PROFUNDIDADE .....20,5 CM PESO .....5,4 KG			
15	UND	4	<u>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 A 12000 BTUS /H, FRIO 220 VOLTS, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM, FILTRO REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, DISPLAY DIGITAL EM LED, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A , DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A), CONTROLE REMOTO, GÁS R410A, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR).</u>			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

16	UND	1	<p><u>COMPUTADOR PORTÁTIL(NOTEBOOK)-</u> ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL(NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTOSSD 240 INTERFACE PCIE NVME M2, MEMORIA RAM DE 8 GB, E, 2 MÓDULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD(1920 X 1080), RETRO ILUMINADA POR LED, TECLADO PADRÃO ABNT2 PORTUGUÊS, TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES INTEGRADO, MOUSE OPTICO USB, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ45 FEMEA E WIFI PADRÃO IEEE802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MINIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64BITS, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LITON COM NO MINIMO 4 CELULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, SAIDA HDMI, VGA SE POSSÍVEL LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.</p>			
17	UND	2	<p>BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA: CAPACIDADE 30 KG COM DIVISÕES DE 10 G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS</p>			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

			EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA.			
18	UND	1	<u>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS:</u> APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, SEM FIO, COM BASE PARA RECARREGAR BIVOLT, FONTE DE LUZ LED, PONTEIRA FIBRA ÓTICA, COM AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 MW/CM2, COM PROTETOR OCULAR.			
19	UND	1	<u>BANCO TIPO MOCHO COM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, COM REGULADOR DA INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCAS INDEPENDENTES, ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, COR A ESCOLHER, SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. BASE GIRATÓRIA, COM CINCO RODÍZIOS RESISTENTES, CAPAZ DE SUPOSTAR ATÉ 250 KG.</u>			
20	UND	1	CARRO MACA SIMPLES CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO (GRADES), RODAS GIRATÓRIAS DE 6 DE DIÂMETRO (MÍNIMO), SENDO DUAS COM FREIO EM DIAGONAL. LEITO REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL Nº. 20 PADRÃO 304, GRADES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL E PARA CHOQUE DE POLIETILENO EM TODA VOLTA. CABECEIRA REGULÁVEL EM ALTURA POR MEIO DE CREMALHEIRAS. ACESSÓRIOS: 01 SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL E 01 COLCHONETE REVESTIDO EM NAPA COM ZÍPER. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 0,60 M LARGURA X 1,90 M COMPRIMENTO X 0,80 M ALTURA UNID			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

21	UND	1	<p>FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED: DESCRIÇÃO BÁSICA: REFLETOR PARABÓLICO, REGULÁVEL E FIXADO EM PEDESTAL MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 2. LÂMPADA DE LED ; 3. POTÊNCIA DA LÂMPADA DE LED DE 5W OU SUPERIOR; 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 K; 5. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL; 6. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA TINTA EPÓXI; 7. ALTURA VARIÁVEL; 8. PINTURA EM EPÓXI BRANCA; 9. BASE DO PEDESTAL COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE BORRACHA COM FREIO; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220VAC).</p> <p>II. ACESSÓRIOS 1. EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO FOCO CLÍNICO.</p>			
22	UND	1	<p><u>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL</u> - IMPRESSORA QUE ESTEJA NA LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED, PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA), MEMÓRIA 128 MB , RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, RESLUÇÃO 1200X1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE BANDEIJA 150 PAGINAS, CICLO MENSAL DE 30.000 PÁGINAS, INTERFACE USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N COM POSSIBILIDADE DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.</p>			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

23	UND	2	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO DE VISOR EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA. PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 102, PISO ANTIDERRAPANTE COM TAPETE QUE REVESTE A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. . PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA, ALÉM DE PERMITIR A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO, OFERECEM MAIOR ADERÊNCIA AO PISO. CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG COM DIVISÃO DE 100G. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (110/220V), CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO; PLATAFORMA: 28,5 X 37 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO SISTEMA DE RÉGUAS: 135 CM;</p>			
----	-----	---	--	--	--	--

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

24	UND	1	<p><u>AMALGAMADOR - TIPO CAPSULAR.</u> MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL COM SISTEMA UNIVERSAL, PERMITINDO O USO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS. TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE SEU FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA; BAIXA VIBRAÇÃO E SILENCIOSO; BIVOLT (110-220V); COM PELO MENOS 4.600 RPM; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM ESCALA PODENDO IR DE 0 A 30 SEG TENDO DIVISÃO DE 1 EM 1 SEG E CAPACIDADE DE MEMORIZAÇÃO DO ÚLTIMO BATIMENTO SELECIONADO. SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
25	UND	1	<p>CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO 3', ACESSÓRIOS COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA 0,80 X 1,00 X 0,85 M</p>			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

26	UND	1	<p>ELETROCARDIÓGRAFO: DESCRIÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO DE MONITORAÇÃO E DIAGNÓSTICO CARDÍACO NÃO INVASIVO. APLICAÇÃO BÁSICA: USADO PARA DIAGNOSTICO DE ANOMALIAS CARDÍACAS E PARA REVELAR TENDÊNCIAS OU MUDANÇAS NA FUNÇÃO CARDÍACA EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>I. ASPECTOS GERAIS: 1. ELETROCARDIÓGRAFO COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES; 2. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA A VISUALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO 4' POLEGADAS E 03 (TRÊS) FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS; 3. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE EXAMES; 4. SEGURANÇA DO PACIENTE: PROTEÇÃO CONTRA DEFIBRILAÇÃO (ENTRADA FLUTUANTE); 5. POSSUIR ATUAÇÃO DE FILTRO 60 HZ E TREMOR MUSCULAR; 6. IMPRESSORA INTEGRADA AO APARELHO, COM REGISTRO EM PAPEL POR CABEÇA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, (OBS.: EQUIPAMENTO DEVE FUNCIONAR SEM O SISTEMA DE REGISTRO POR CANETA); 7. POSSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO DOS DADOS VIA RJ 45 E GRAVAÇÃO DE DADOS VIA USB; 8. MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CANAIS DE IMPRESSÃO; 9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO - 60HZ; 10. CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE PADRÃO ABNT NBR14136. II. ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 1. AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES...DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
----	-----	---	---	--	--	--

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

27	UND	1	<p><u>COMPUTADOR DESKTOP</u> QUE POSSUA MÍNIMO 4 NÚCLEOS 8 THREADS (CORE I5 DE 9ª OU 10 GERAÇÃO) OU EQUIVALENTE, PROCESSADOR MÍNIMO 3.0 GHZ COM SUPORTE A 64 BITS E VIRTUALIZAÇÃO; MÍNIMO 8GB RAM DDR 4 2666 MHZ OU SUPERIOR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 32GB; DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SSD(SOLID-STATE DRIVE) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB; WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; PACOTE OFFICE HOME &amp; BUSINESS 2016; CHIPSET DE VÍDEO INTEGRADO À PLACA MÃE; CONEXÃO VGA E CONEXÃO DISPLAYPORT INTEGRADO 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET LAN; SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO E ENTRADA PARA MICROFONE; TECLADO, USB, ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS USB 3.0, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CABOS INCLUSOS; MONITOR DE NO MÍNIMO 19" COM CONEXÕES VGA E DVI OU HDMI, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MOUSE USB COM SCROLL E CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; A CPU, MOUSE, TECLADO E MONITOR DEVEM SER NA COR PRETA.</p>			
28	UND	2	<p><u>ESTETOSCÓPIO ADULTO</u> - ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOX ADULTO, COM DIAFRAGMA DE EPÓXI OU FIBRA DE VIDRO, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, PERMITINDO AUSCUTAR SONS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS E ALTAS, DEVENDO SER RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM AMBOS OS LADOS, DE ALTA SENSIBILIDADE.</p>			
VR. TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

## **DECLARAÇÕES:**

- a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão Presencial nº 023/2022 e da minuta contratual;
- b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Local, de \_\_ de 2022.

---

**Assinatura do Proponente**

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)